



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas 530;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto n.º 25:230 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco da cidade de Barcelos.

Ministério da Guerra :

Decreto n.º 25:231 — Determina que possam ser applicadas na sua totalidade diversas verbas do orçamento.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 8:072 — Manda publicar nos *Boletins Officiaes* de todas as colónias as rectificações ao decreto n.º 24:970, que regula as correições judiciais nas colónias, insertas no *Diário do Governo* n.º 36, de 14 de Fevereiro último.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 25:232 — Determina que o Museu Regional de Arte, Arqueologia e Numismática passe a denominar-se Museu do Abade de Baçal.

Creches D. António Barroso

2 mestras de educação e ensino, a 900\$. . . 1.800,500

Secretaria Geral

1 cartorário ou chefe de secretaria 2.400,500

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Abril de 1935.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Henrique Linhares de Lima.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:231

Com fundamento nas disposições do § 4.º do artigo 13.º do decreto-lei n.º 24:124, de 30 de Junho de 1934;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Podem ser applicadas na sua totalidade as verbas do orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1934-1935 abaixo designadas:

CAPÍTULO 3.º

2.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra

Despesas gerais:

Artigo 31.º, 3), a) Despesas de transportes do Ministério da Guerra. 1:570.000,500

CAPÍTULO 12.º

Serviços de aeronáutica

Direcção da Arma de Aeronáutica

Artigo 264.º, 1), a) :

Gasolina, óleo, ingredientes, hidrogénio e produtos destinados ao seu fabrico :

Para os serviços meteorológicos de exército	20.000,500
Para viaturas automóveis e de pronto socorro	6.000,500
	<u>26 000,500</u>

Depósito de material aeronáutico

Artigo 271.º, 1), a) :

Gasolina, óleo e ingredientes 100.000,500

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:230

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco da cidade de Barcelos, e bem assim os respectivos vencimentos annuaes, o qual fica constituído da maneira seguinte:

Igreja de Santo António da Cidade

1 capelão ou reitor da igreja 1.200,500
1 guarda, sacristão e sineiro 1.200,500

Recolhimento e Asilo do Menino Deus

(Sexo feminino)

1 directora geral 1.800,500
1 ecónoma 1.200,500
2 criadas, a 480\$ 960,500

Sopa dos Pobres e Pão de Santo António

1 cozinheira 1.200,500
1 servente do refeitório. 1.200,500